



Tudo começou com a antiga Farmácia Moura, de propriedade do Senhor Salomão Rodrigues Costa, carinhosamente chamado por "Seu Barroso". Foi então que no dia 21 de Maio de 1971, o casal Welton "Senhor Quito" e Rafaelita "Dona Rafa" compraram a referida farmácia, agora com o nome de Farmácia Abaeté; homenagem à cidade de Abaeté de onde veio o casal.

A farmácia foi transferida da Rua Djalma Torres 32 para a Av. José Luiz Adjuto n.222 onde ficou por 2 anos.

Em seguida, outra mudança, agora partindo para a avenida principal da cidade, a Av. Governador Valadares nº 984, onde ficou por 4 anos.

Buscando melhorias, a farmácia mudou novamente, agora para a Av. Governador Valadares 1214, próxima à rodoviária de Unaí, estabelecendo-se por 21 anos.

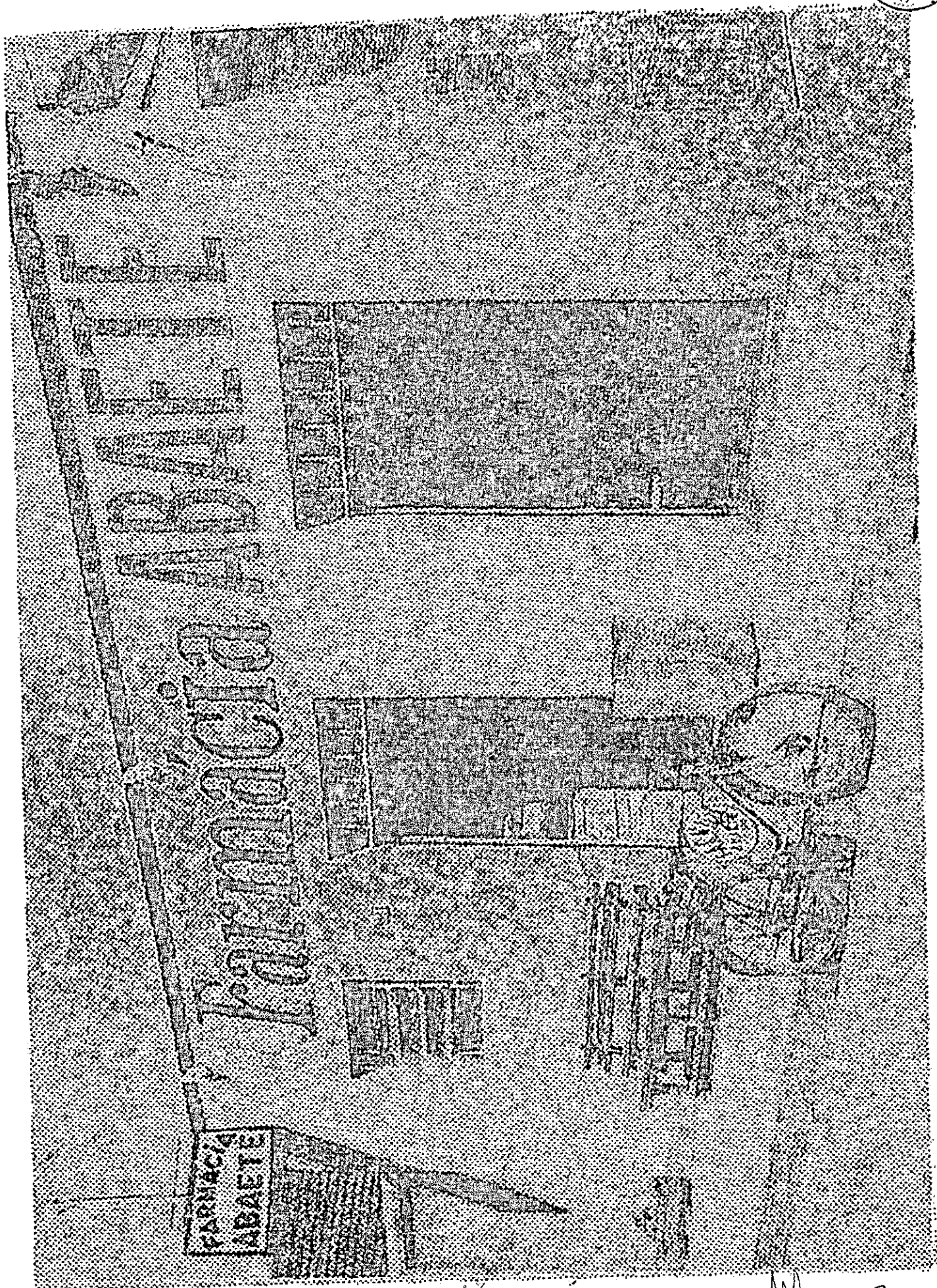
Finalmente a última mudança, agora para o local onde está atualmente há 13 anos, na Av. Governador Valadares 1200, perfazendo-se assim os 40 anos.

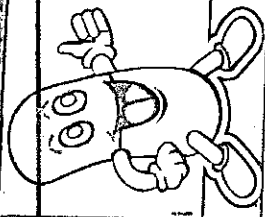
Agradecemos a Deus em primeiro lugar, pelos 40 anos de existência, pelas 2 lojas (Abaeté Matriz e Abaeté Filial) agradecemos também ao povo de Unaí pela confiança em nós depositada e aos colaboradores pela garra, o trabalho, a dedicação, e principalmente ao Sr. Quito e Dona Rafa, que, com todas as dificuldades acrescidas de união, amor e perseverança, conseguiram conquistar mais esta vitória.

Obrigado a todos pelo prestígio a nós dedicado.

Abraços da Família Farmácia Abaeté ,

um nome, uma tradição...





FARMÁCIA ABAETÉ

3676-1515 ☎ 0800-702-1517

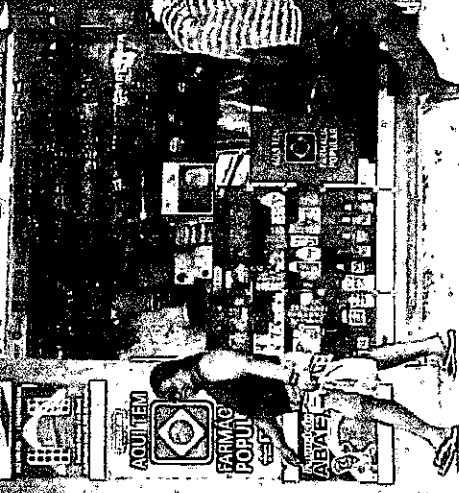
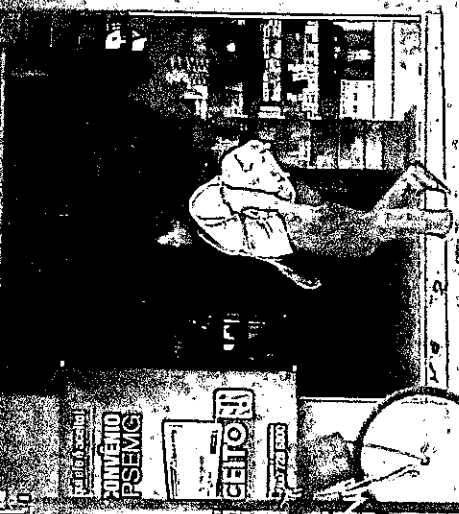
AQUI TEM



FARMÁCIA POPULAR

DE BELEZA UNISSEX
IA Cabeleleira 9958-9554

Farmácia **ABAETÉ** AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR



PLANTÃO
DE 24 HORAS
EM TODOS OS DIAS
DE 24 HORAS
DE 24 HORAS

Farmácia **ABAETÉ** AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

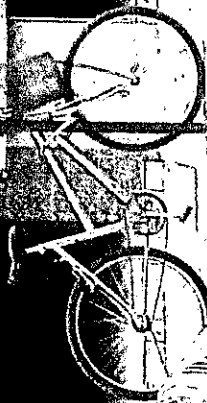


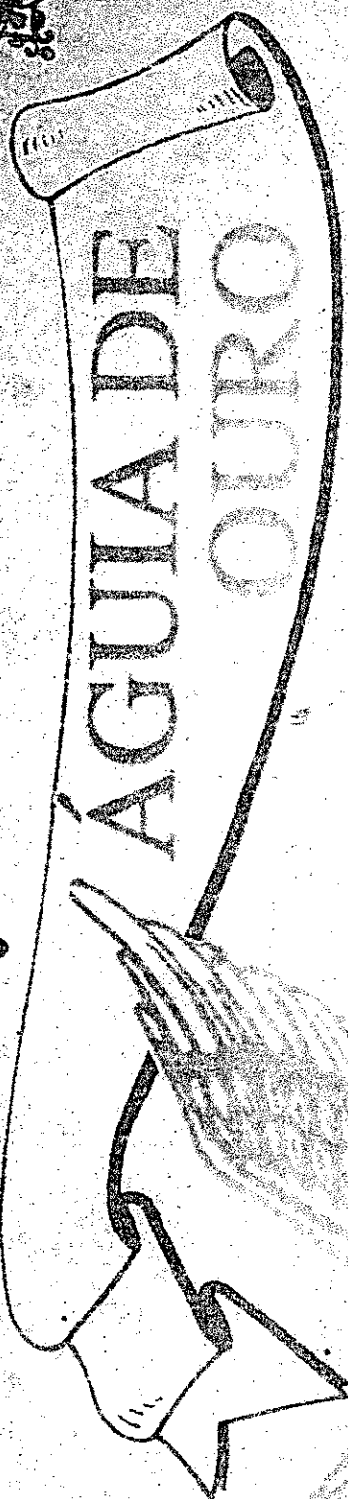
AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

1200

1175

MOCOMBU





1996

FARMÁCIA ABAETÉ LTDA
FARMÁCIA

...a responsabilidade profissional e científica, por parte da Farmácia ABAETÉ LTDA, para a Água de Ouro nesta cidade.

Dr. João Prudente

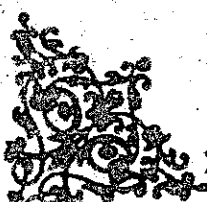
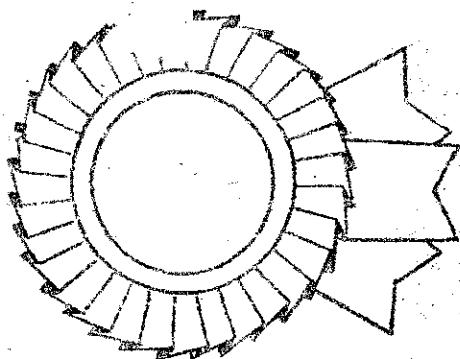


Imagem Propaganda e Marketing Ltda.

OUTORGA O

CERTIFICADO DE CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

Farmácia Abaeté

Consagrado como destaque do ano 1988/89 na atividade Produtos
Farmacêuticos
pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR COMERCIAL



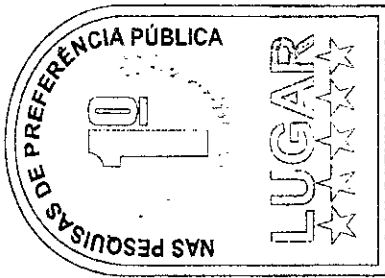


Imagem Propaganda e Marketing Ltda.

Outorga o

Certificado de consagração pública



Farmácia Abaeté

Consagrado como destaque do ano 2000 na atividade

Produtos

Farmacêuticos

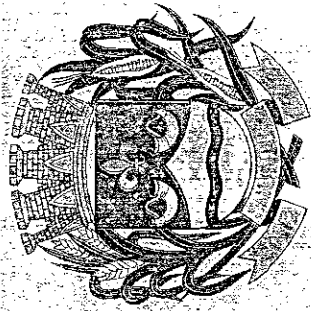
Pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem

Unai/MG

Cidade

Diretor Presidente





Câmara Municipal de Unaí - MG

A Câmara Municipal de Unaí - MG, em sua reunião do dia 11/12/2000

homenageou a Empresa Farmácia Almeida

consignando na ata de seus trabalhos, a requerimento do Vereador

Betinho

Mocão de Congratulação pelo destaque 2000 concedido pela Empresa Imagem

Propaganda e Marketing - Ubentândia (Minas Gerais), em 23.11.2000.

Unaí-MG, 18 de dezembro de 2000

Alberto M. Ferreira
Autor
Vereador Betinho

[Assinatura]
Presidente
Vereador Sargento Eustáquio

[Assinatura]
Secretário
Vereador Zé da Estrada



Medalhões de Ouro

2 0 0 0

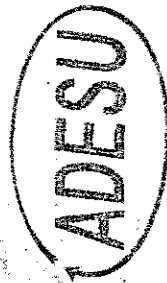
A Adesu - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Unai e

Aciiu - Associação Comercial e Industrial de Unai.

Confere à Empresa: Farmácia Boate

O Certificado de 1ª colocada no segmento de: Farmácia e Drogeria

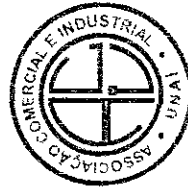
_____; eleita na pesquisa de opinião pública em
Unai nos quesitos qualidade e atendimento.



Unai - MG 14 de Julho de 2001

Adilson Mendes da Silva

Adilson Mendes da Silva
Presidente da ADESU/ACIU



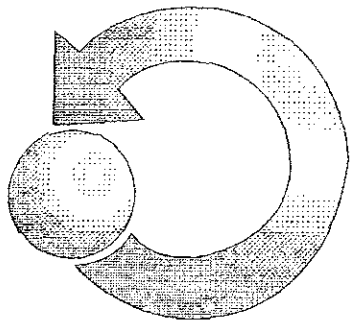


Imagem Propaganda e Marketing Ltda.

Outorga a

Certificado de consagração pública



Farmácia Abaeté

Consagrado como destaque do ano 2001 na atividade Produtos Farmacêuticos
Pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem



Unai/MG

Cidade

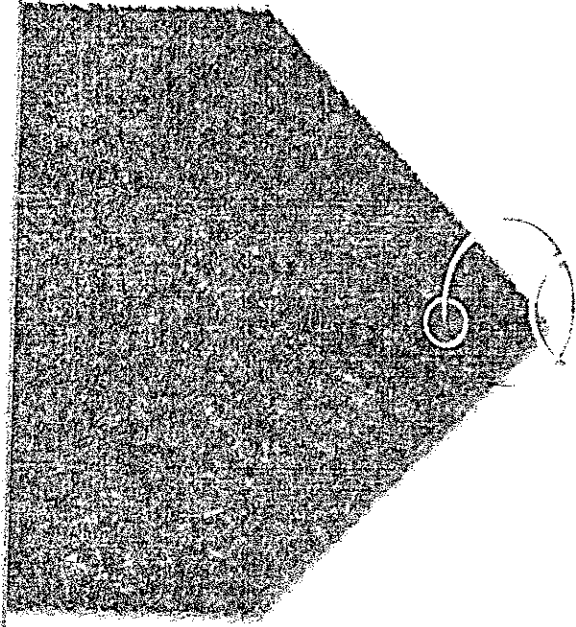
Diretor Presidente



Excellence!

Quality

Brasil
Unai-MG
2001



Excellence!

Quality

Brasil
Unai-MG
2001



MELHOR
DO ANO
2001

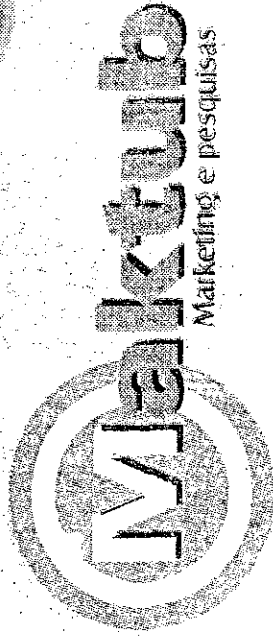
CERTIFICAMOS O RECONHECIMENTO PÚBLICO MEDIANTE PESQUISA REALIZADA

ABS - ASSESSORIA E MARKETING LTDA



QUALITY DO BRASIL

Certificado de Atendimento e Qualidade



Outorga-se o presente certificado à

destacando-se em 1º lugar na pesquisa de preferência e simpatia pública.

Unai (MG), 25 de Junho de 2002.

Diretor Geral Maktub Marketing e Pesquisas



DESTAQUE 2002

1º

LUGAR

Imagem Propaganda e Marketing Ltda.

Outorga o

Certificado de Consagração Pública.

Farmácia Maetê

Consagrado como destaque do ano de 2002 na atividade *Produtos Farmacêuticos*
pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem

Unai - MG

Cidade

Diretor Presidente



HOMENAGEM ESPECIAL

O Município de Unai - MG, por ocasião de seu sexagésimo aniversário homenageia

Welton Vieira Gaia

membro da colônia de imigrantes do

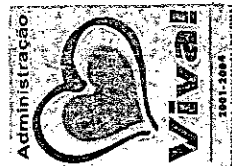
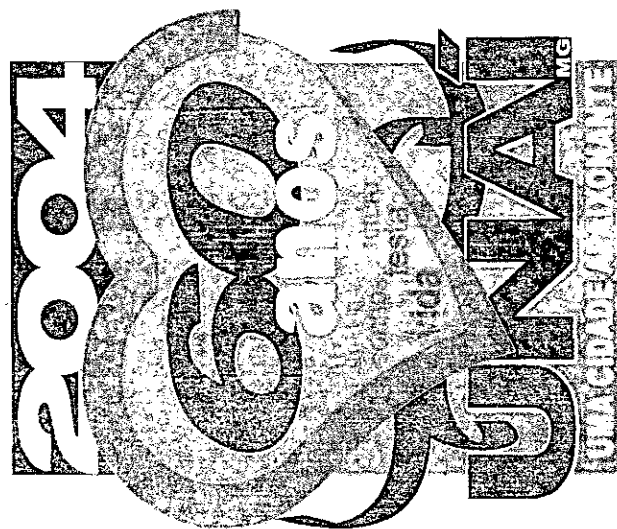
ABAETÉ - MG

por sua importante participação na história e destacada contribuição para o progresso do município.

Unai - MG, 15 de janeiro de 2004.

José Braz da Silva
Prefeito Municipal

Rosival Francisco de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



“Os melhores do ano, nos 60 anos de Unai”

Destaque 2004

O Jornal Noroeste de Minas confere
a empresa *Farmácia Abaeté*
Certificado de destaque do ano no
Segmento *Farmácias*

Unai 23 de abril de 2004

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Diretor-Presidente Jornal Noroeste de Minas



Certificado de Reconhecimento

A Câmara Municipal de Unai (MG) confere à

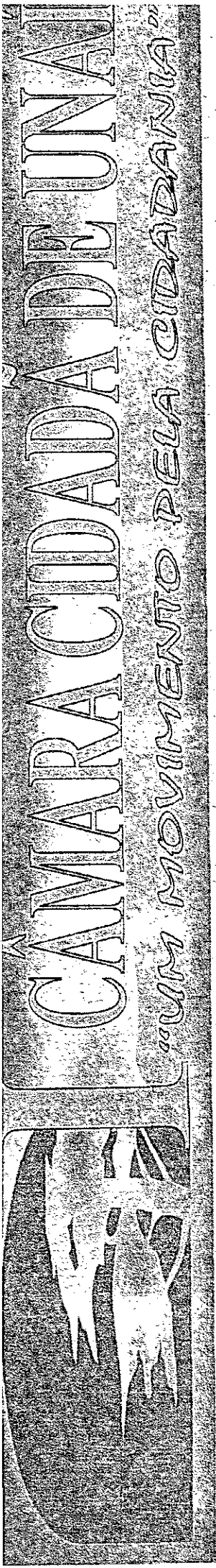
Farmácia Graziê Ltda o certificado de

reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à comunidade unaiense na realização do “I Mutirão da Saúde” nos dias 19 e 20 de novembro de 2005.

Unai – MG, 22 de novembro de 2005.


VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Presidente





CERTIFICADO

A Câmara Municipal de Unai confere à
Farmácia Abaeté Ltda certificado de Reconhecimento Público
pelo empenho e doação de serviço voluntário durante a realização do

I Câmara Cidadã no dia 1º de maio de 2005.

Antônio T. M. V. Silva
Vereador Betinho Martins
Vice-Presidente

Antônio T. M. V. Silva
Vereador José Inácio
Presidente

Euler Braga
Vereador Euler Braga
Primeiro Secretário





Prêmio

TOP OF MIND BRAZIL

O **INBRAP** - Instituto Brasileiro de Pesquisa de Opinião Pública confere a:

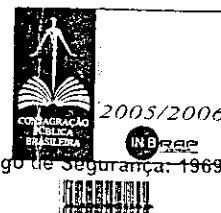
C.N.P.J.: 21.790.266/0001-55

FARMACIA ABAETE LTDA.

O Presente Certificado Top Of Mind Brazil.
é uma Consagração Pública Brasileira

CATEGORIA: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e

Ano de Pesquisa - 2005
Validade 2005/2006

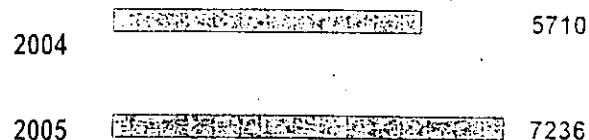


Superintendente

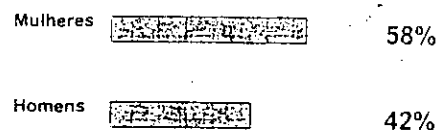
Secretário Geral

Pesquisa feita através de telemarketing ativo no Estado de: **MINAS GERAIS**

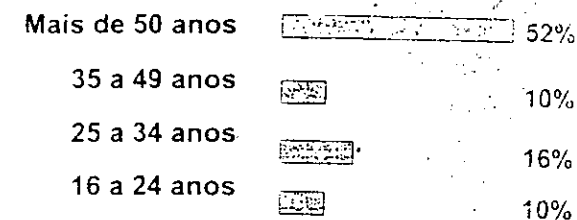
 Número Total de Pesquisados no Estado (Milhares)



 Sexo



 Idade



 Pontuação da Empresa:

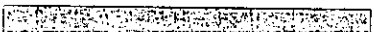
FARMACIA ABAETE LTDA.

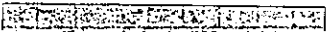
Lembrança da Marca ou Empresa:  81%

Reconhecimento da Marca ou Empresa:  78%

Atendimento:  84%

Estrutura:  68%

Qualidade:  91%

Top Of Mind:  80,4%

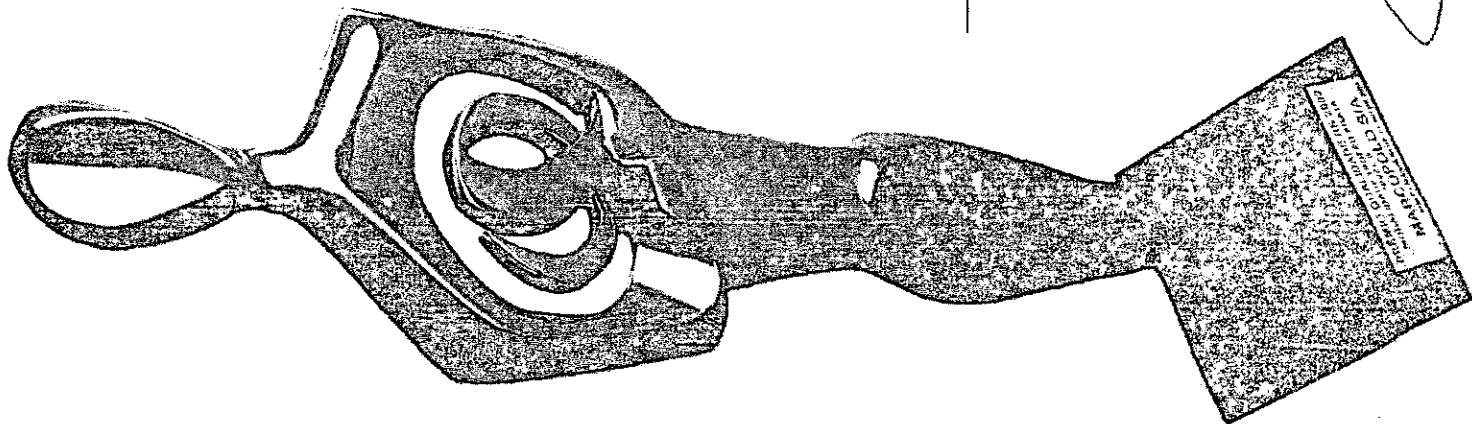
Pesquisa Quantitativa

Método de SELLTIZ

Universo de Pesquisa: Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Município de

UNAI

Amostragem: Pessoas de idade igual ou superior a 16 anos, de ambos os sexos, cujas residências ou empresas possuem telefone fixo, escolhidos de forma aleatória.



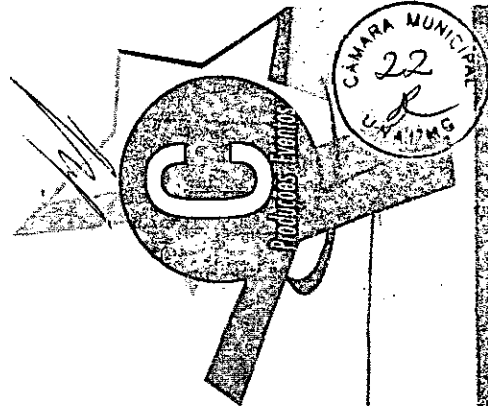
PROZEE 2005 INVIATĂ ÎN

Formația de Bază

CONFERE

[Signature]

DIRETOR DE MARKETING



DESTAQUE DO ANO

1º

LUGAR

Imagem Propaganda e Marketing Ltda.

Outorga o

Certificado de Consagração Pública

PREFERÊNCIA
PÚBLICA

Farmácia Abaeté

Consagrado como destaque do ano de 2005 na atividade Produtos Farmacêuticos

pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem

Unai - MG

Cidade

Diretor Presidente



Imagem Propaganda e Marketing Ltda

Outorga a

Certificado de Consagração Pública

Farmácia Maeté

Consagrado como destaque do ano de 2006 na atividade Produtos Farmacêuticos
pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem

Unai - MG

Cidade

.....
Diretor Presidente



Destaques do ano "Jornal Noroeste de Minas" "Destaque do Ano 2007"

Unai-MG

O Jornal Noroeste de Minas confere a (ao)
farmácia Maeta

Certificado de Destaque do Ano no
segmento de *farmácia*

Unai, 01 de Junho de 2007

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Diretor-Presidente Jornal Noroeste de Minas



Marketing Propaganda e Marketing Edu
Outorga o
Certificado de Consagração Pública

Farmácia Edelweiss

... de área de ... em ...

... e ...

16-9

Debita Empreendedor

Formação e Iniciação



Programa Propaganda e Marketing Cida

Outorga o

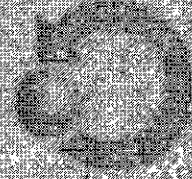
Certificado de Consagração Pública

Farmácia Cobral

Conseguiu em sua atividade de ano de 2008, adotar o Produto Farmacológico

na pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela

Unai - MG



Herito Empreendedor

2000

A Associação Comercial Industrial e Câmara de Comércio e Indústria Local de Ubatuba conferem a

Farmácia - Ubatuba

o seguinte Herito Empreendedor por seu desempenho reconhecido pela comunidade Ubatubense

RECIBIMOS *Farmácia (Chiquinho)*

Ubatuba, 26 de março de 1999

Assinado e rubricado pelo
Presidente da Associação



Le Comte Comptendentes
2000

Le Comte Comptendentes

Comptendentes

Comptendentes

Comptendentes



Imagem Propaganda e Marketing Ltda

Outorga o

Certificado de Consagração Pública

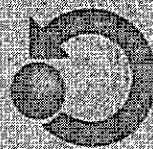
Farmácia Abaeté

Consagrado (a) como destaque do ano de 2010 na atividade Farmácia

pela pesquisa de preferência e simpatia popular realizada pela Imagem

Unai - MG

Cidade



[Signature]

Diretor Presidente



Mérito Empresarial 2010



Câmara de Dirigentes Lojistas de União

A Associação Comercial e Industrial de União e a Câmara de Dirigentes Lojistas de União conferem

a **Farmácia Afuete**

o destaque Mérito Empresarial por seu desempenho, reconhecido pela comunidade. Atribuição no segmento:

Farmácia (Drogaria)

União, MG, 25 de maio de 2010

Ronal José da Silva
Presidente ACIU

Anael Gregório
Vice-Presidente

Walmir José Braga
Secretário

Luiz Carlos de Oliveira Ritos
Diretor Social

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinado resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **3120162398-1** em 24/09/1980, 1ª alteração registrada sob o nº 808943 em 28/09/1987, 2ª alteração registrada sob o nº 1427351 em 17/01/1996, 3ª alteração registrada sob o nº 1608304 em 12/02/1998, 4ª alteração registrada sob o nº 1654365 em 30/07/1998, 5ª alteração registrada sob o nº 2754692 em 21/03/2002, 6ª alteração registrada sob o nº 2972879 em 04/08/2003 e 7ª alteração registrada sob o nº 3995317 em 08/10/2008, da sociedade empresária limitada: **Drogaria Guimarães Gaia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.790.266/0001-55** e no Estado sob o nº **704.297232-0000**, mediante condições e cláusulas seguintes, pelos sócios quotistas abaixo:

Welton Vieira Gaia

Welton Vieira Gaia, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente na cidade de Unai/MG, à Rua Aldeia, 475, Centro, CEP. 38.610-000, nascido à 10/02/1931, natural de Paineiras/MG, filho de Manoel Vieira Gaia e Emília Luisa Gaia, portador da CI nº 388.395-SSP/MG e CPF nº 400.481.286-00.

Clayton Guimarães Gaia

Clayton Guimarães Gaia, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de parcial de bens, comerciante, residente nesta cidade de Unai/MG à Rua Canabrava nº 448, apto. 502, Centro, Cep. 38.610-000, nascido à 31/08/1966, natural de Abaeté/MG, filho de Welton Vieira Gaia e Rafaelita Guimarães Gaia, portador da CI nº M-3.933.739-SSP/MG e CPF nº 572.965.106-68.

Merlon Guimarães Gaia
Merlon Guimarães Gaia
Merlon Guimarães Gaia, brasileiro, divorciado, comerciante, residente nesta cidade de Unai/MG à Rua Natal Justino da Costa nº 904, apto. 204, Centro, Cep. 38.610-000, nascido à 12/08/1971, natural de Unai/MG, filho de Welton Vieira Gaia e Rafaelita Guimarães Gaia, portador da CI nº 1.353.956-SSP/MG e CPF nº 861.982.706-53.

Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula
Maria de Fátima
Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na cidade de Unai/MG à Rua Francisco Rodrigues da Silva nº 666, Bairro Jardim, CEP. 38.610-000, nascida à 13/10/1963, natural de Abaeté/MG filha de Welton Vieira Gaia e Rafaelita Guimarães Gaia, portadora da CI nº M-2.895.528-SSP/MG e CPF. 523.775.556-91.

1ª - Neste ato ficam admitidos como sócios:

Roberto Augusto Paula

Roberto Augusto Paula, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de sistemas, residente na cidade de Unai/MG à Rua Francisco Rodrigues da Silva nº 666, Bairro Jardim, CEP. 38.610-000, nascido à 18/03/1969, natural de Brasília/DF, filho de Silvano Alves de Paula e Maria das Dores de Jesus Paula, portador da CI nº 1.043.866 SSP/DF e CPF nº 462.242.031.72.

Amanda Maria Gontijo
Amanda Maria Gontijo
Amanda Maria Gontijo, brasileira, casada pelo regime de comunhão de parcial de bens, comerciante, residente nesta cidade de Unai/MG à Rua Canabrava nº 448, apto. 502, Centro, CEP. 38.610-000, nascido à 25/04/1973, natural de Lagoa da Prata/MG, filha de Geraldo Martins Gontijo e Vera Lúcia Gontijo, portadora da CI nº 1.421.831-SSP/DF e CPF nº 695.892.676.53.

- 1ª) O sócio Clayton Guimarães Gaia resolve vender para Roberto Augusto Paula a quantidade de 5.000 (Cinco Mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), recebendo pelas quotas ora vendidas neste ato em moeda corrente nacional. Dando ao assinar o presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora vendidas, para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.



2ª - A sócia Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula, resolve vender para Amanda Maria Gontijo a quantidade de 5.000 (Cinco Mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), recebendo pelas quotas ora vendidas neste ato em moeda corrente nacional. Dando ao assinar o presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora vendidas, para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.

3ª - Com as alterações ocorridas acima, fica assim distribuído e integralizado o capital entre os sócios:

1 - Welton Vieira Gaia.....	25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 - 50%
2 - Clayton Guimarães Gaia.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 - 10%
3 - Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula..	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 - 10%
4 - Herlon Guimarães Gaia.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 - 10%
5 - Amanda Maria Gontijo.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 - 10%
6 - Roberto Augusto Paula.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 - 10%
	50.000 R\$ 50.000,00 - 100%

4ª - A administração da sociedade ora em diante será exercida pelos sócios: **Clayton Guimarães Gaia e Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula**, os quais farão uso do nome empresarial, podendo assinar em separado ou em conjunto todo documento pertinente à sociedade, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endosso, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social. Os sócios administradores **Clayton Guimarães Gaia e Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação a lei e do contrato social, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. A oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade ou o pedido recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios.

5ª - Os sócios administradores **Clayton Guimarães Gaia e Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula** terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

No caso de falecimento ou retirada de algum dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento do balanço Patrimonial, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

a) Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa (Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, ressalvado o disposto no art. 1.030).

b) No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, e com consentimento dos demais sócios, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderá os mesmos agir conforme a cláusula décima quinta, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

c) A sociedade é uma empresa familiar, onde não será tolerada a admissão de sócios estranhos à família.

7ª - Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Cláusula Primeira:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DROGARIA GUIMARÃES GAIA LTDA-ME** e o nome de fantasia é **FARMÁCIA ABAETÉ**.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede na cidade de **Unai/MG**, à **Avenida Governador Valadares nº 1200-B**, Centro, Cep. 38.610-000.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é de **dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais**.

Cláusula Quarta:

O Capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em **50.000 (Cinquenta mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

1 - Welton Vieira Gaia.....	25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 – 50%
2 - Clayton Guimarães Gaia.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 – 10%
3 - Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula..	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 – 10%
4 - Herlon Guimarães Gaia.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 – 10%
5 - Amanda Maria Gontijo.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 – 10%
6 - Roberto Augusto Paula.....	5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 – 10%
	50.000 R\$ 50.000,00 – 100%

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 1980, e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil. (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, mediante um levantamento do balanço Patrimonial, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **Clayton Guimarães Gaia e Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula**, os quais farão uso do nome empresarial, podendo assinar em separado ou em conjunto todo documento pertinente à sociedade, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endosso, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social. Os sócios administradores **Clayton Guimarães Gaia e Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula**, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação a lei e do contrato social, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. A oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade ou o pedido recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios.

**Cláusula Décima:**

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia para suas deliberações, os sócios adotarão preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tomando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Primeira:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores **Clayton Guimarães Gaia** e **Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula** terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta:

No caso de falecimento ou retirada de algum dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento do balanço Patrimonial, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Parágrafo 1º: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa (Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, ressalvado o disposto no art. 1.030).

Parágrafo 2º: No caso de falecimento de um sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, e com consentimento dos demais sócios, ficando vedado expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. Não sendo possível o ingresso dos herdeiros, poderá os mesmos agir conforme a cláusula décima quinta, que também na impossibilidade de aplicação da mesma, terão seus direitos apurados na forma do caput.

Parágrafo 3º: A sociedade é uma empresa familiar, onde não será tolerada a admissão de sócios estranhos à família.

Cláusula Décima Sétima:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tomando-se dispensável reunião ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima Oitava:

A empresa se compromete a manter por contrato de trabalho um farmacêutico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento e prestar assistência conforme legislação em vigor.

**Cláusula Décima Nona:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

Cláusula vigésima:

Fica eleito o foro de Unai/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unai/MG, 17 de agosto de 2009

Welton Vieira Gaia

Clayton Guimarães Gaia

Herlon Guimarães Gaia

Maria de Fátima Guimarães Gaia Paula

Amanda Maria Gontijo

Roberto Augusto Paula

Testemunhas:

Raílda Aparecida de Castro - CI. M-4.533.893-SSP/MG

Luiz Ferreira da Costa - CI. MG-6.406.546-SSP/DF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4216178

EM 13/10/2009

DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA-ME#

PROTOCOLO: 09/589.273-7

SECRETARIA GERAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

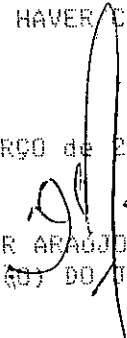
TJMG - COMARCA DE UNAÍ
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:
DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA

UNAÍ, 24 de MARÇO de 2011 - 17:35:10


CLEBER ARAÚJO LARA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM PROF. RAIMUNDO CÂNDIDO
R. PREFEITO JOÃO COSTA, 250 BAIRRO: CENTRO CEP: 38610000
UNAÍ - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UNAÍ
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA

UNAÍ, 25 de MARÇO de 2011 - 15:44:04

CELMIRA APARECIDA DA SILVA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Celmiria Aparecida da Silva
Escriva Judicial C
PJP 012841.7

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. PREFEITO JOÃO COSTA, 250 BAIRRO: CENTRO CEP: 38610000
UNAÍ - MINAS GERAIS

M.



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 04160-112/11, deles verifiquei não constar em nome de DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA, inscrito no CNPJ/CNPJ nº 21.790.266/0001-55, residente à Av. GOVERNADOR VALADARES, 1200, B Bairro: CENTRO Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

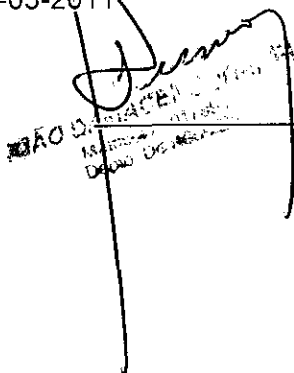
IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	010461	Av. GOVERNADOR VALADARES, 1200 COMERCIO BAIRRO: CENTRO CEP:Unai MG-38.610-000

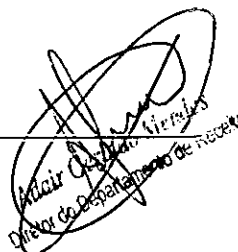
Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 21-06-2011

Unai, 23-03-2011


Responsável Legal

Responsável Legal


Diretor do Departamento de Receitas

M.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2011CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2011

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704297232.00-00

CNPJ/CPF: 21.790.266/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 1200

COMPLEMENTO: B

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2011000059980411

M.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGARIA GUIMARAES GAIA LTDA
CNPJ: 21.790.266/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:43:44 do dia 24/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2011.

Código de controle da certidão: **36A6.7727.66F3.FADD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

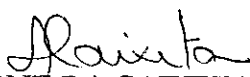


DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador José Inácio (PMN) não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Diploma de Mérito Empresarial à Farmácia Abaeté LTDA.

E ainda, que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na presente proposição.

Unai, 28 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.


SERVIDORA ARIONILDA CAIXETA DA SILVA BRAGA